



LEI Nº 866/2006

“Autoriza reajuste dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Minduri”

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Minduri – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6% (seis por cento), o subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Minduri, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2006.

Art. 3º - as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 02/03/2006.


JOSE DARCY TEIXEIRA
Prefeito Municipal